



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO –
SEMEEC Nº 30/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E **MARIA DE LOURDES EVANGELISTA MAGALHÃES** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, no estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº. 06.082.413/0001-49 com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcanti, 600, Bairro Nova Corrente, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. José Jocilé Lobato de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5031024101 SSP/RS, inscrito no CPF nº 453.710.750-20, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **MARIA DE LOURDES EVANGELISTA MAGALHÃES**, brasileira, portadora do RG de nº 1.770.373 SSP/PI, inscrita no CPF nº.964.033.733-15, residente e domiciliada LC. Pastores, S/N, zona rural, município de Corrente, Estado do Piauí, doravante, apenas **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 634/2016 (LDO/2017), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Zeladora na Escola Municipal Cristiano Ferreira Maciel**, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo que constitui essencial necessidade, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR;

O valor do presente contrato é estimado em 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, tendo vigência a partir de 03 de abril de 2017 e termino em 17 de julho de 2017, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1 – O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o objetivo contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3– Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio da Prefeitura e o bom funcionamento do local;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso do **CONTRATADO** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;
Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte, caso lhe convier.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Administração– Despesas Correntes – Pessoal e encargos Sociais – 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – FPM/ICMS/ISS, para o ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE-PI, 03 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

José Jocilé Lobato de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Port. 007/2017

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES EVANGELISTA MAGALHÃES

Testemunhas:

CPF
RG

CPF
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMEEC Nº 30/2017.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Educação, Esportes e Cultura CNPJ nº
06.082.413/0001-49, CPF nº.964.033.733-15.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES EVANGELISTA MAGALHÃES, portadora
do RG de nº 1.770.373 SSP/PI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de
Zeladora na Escola Cristiano Ferreira Maciel, tendo em vista não ter sido realizado
concurso público para o referido Cargo que constitui essencial necessidade, assim
autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: SEMEEC/FME

VALOR TOTAL: R\$ 3.279,45 (três mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e
cinco centavos).

PAGAMENTO: Mensal de R\$ R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete) conforme
prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 32 da Lei Ordinária nº 634–
A/2016 (LDO/2017), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 17.07.2017.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017.